



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
DISPENSA 007/2023

CONTRATO Nº 054/2023.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
DOS PATOS E MARCUS VINICIUS DA
SILVA, PARA A UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA LICITAR DIGITAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. **HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Leiloeiro Oficial **Marcus Vinicius da Silva** inscrito no JUCEMG sob a matrícula nº 107, CPF nº 146.174.636-15 e Identidade nº M-1.707.210 SSP/MG residente na Rua André Vinicius da Silva nº 208 – Bairro São Judas Tadeu, Montes Claros/MG, ajustar entre si o presente **CONTRATO**, para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS/MG**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em específico no art. 24 inciso II e Parecer Jurídico, o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Gerente Municipal de Administração a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Dispensa Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO

O objeto deste Termo de Contrato será pago pelo **ARREMATANTE**, sendo a taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Paragrafo único – O município **NÃO** pagará ao contratado qualquer valor a título de remuneração, esta se dará exclusivamente através da taxa de comissão de obrigação do comprador (arrematante).





Item	Quant.:	Unid.:	Descrição	Taxa de comissão (%)
01	01	Serviço	Leiloeiro Oficial – Para alienação de bens inservíveis, sob a responsabilidade do Município de Lagoa dos Patos/MG, pelo período de 12 meses. Conforme especificações do projeto básico.	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, pago pelo arrematante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. Os serviços desta licitação serão prestados pela Contratada, da seguinte forma:

1.1 – Os serviços deverão ser prestados pela contratada de acordo com Projeto básico anexo no processo, e seguindo as normas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

2 - A vigência do Termo de Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pelo arrematante sem qualquer ônus ao Município, em dinheiro, transferência bancária e/ou pix, ou em outra forma prevista no Edital do futuro Leilão, em nome do Leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com este município não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto básico, designada pela Administração Municipal;

As informações dos bens a serem arrematados deverão ser coletadas na gerência de transportes do Município de Mirabela-MG, para a efetivação dos serviços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel a ser disponibilizado pelo Município de Mirabela, devendo o mesmo ser de fácil acesso, com capacidade para acomodar pelo menos 100 (cem) pessoas, possuir equipamentos de som e ainda, sanitários masculinos e femininos.

- Para a prestação dos serviços, o leiloeiro deverá ter equipe composta por pelo menos 02 (duas) pessoas para auxiliar nos serviços a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade.

- O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação do leilão a ser realizado, devendo ainda promover a divulgação pelos meios a seguir dispostos: mala-direta, faixas, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios além destes, desde que lícitos e sem ônus à Administração.



- O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo impresso aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os itens levados a leilão.
- Após a realização do leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Administração, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do Lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada Lote, bem como o valor total alcançado no leilão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado que estejam em desconformidade com as especificações do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela alimentação e locomoção até os locais onde serão prestados os serviços;
- e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Gerência Municipal de Administração, Transportes e Divisão de Compras, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica constituído como AGENTES FISCAIS deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O recebimento dos serviços será feito pela Gerência Municipal de Administração e Transportes, representadas pelos seus respectivos Gestores Fiscais de Contratos, conforme estabelecido no item anterior e Divisão de Compras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

1.2. No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4- As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos (MG), 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Marcus Vinicius da Silva

Matricula JUCEMG nº 107

CPF: 146.174.636-15

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.

